

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

1991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RECEBI Pirassununga, 01 / 11

Processo de Administrativo nº 1985/2019 Pregão Presencial nº 050/2019 Ata de Registro de Preços nº 123/2019

Validade: 12 (doze) meses, contados a partida a data de sua assinatada

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ADEMIR ALVES LINDO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, com endereço junto a Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Jardim Davila, na cidade de Cambé/PR. **CEP** 86182-530, tel.: (43)3254 biologica@biologicadistribuidora.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, agência 0768-4, conta corrente 23.719-1, neste ato representada pelo Senhor LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente/proprietário da empresa, nascido em 18 de fevereiro de 1966, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.586.891-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 365.440.519-34, residente e domiciliado na Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Bairro Parque São Francisco, na cidade de Cambé/PR, tel.: (43) 3254-6426, email: biologica@biologicadistribuidora.com.br. doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais, constantes no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Seq	Cód	Descrição	MARCA	Qtde.	U.m.	VIr. Unit.	VIr. Total
2	403160001.24801	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL À 134°C	MAQUIRA	25	UN	R\$ 2,88	R\$ 72,00
3	403160001.24802	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL À 134°C	MAQUIRA	25	UN	R\$ 2,88	R\$ 72,00
15	405.80003.99	ALMOTOLIA COR ESCURA - CAPACIDADE 300 ML	PROLAB	25	UN	3,57	89,25
16	407.30001.702	ALVEOLOTOMO - PINCA GOIVA	6B INVEST GERMANY	2	UN	55,36	110,72
28	403.550001.1	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DENTAL PÓ ULTRAFINO, SACHÉS COM 40 GRAMAS CADA	AIRON MAQUIRA	250	SCH	1,82	455,00
50	403.100000.1	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT (12G DE PÓ E 10ML DE LÍQUIDO)	CIMENT FILL AAF DOBR	3	KIT	14,24	42,72
51	403.100004.163	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO POTE COM 25 GRAMAS.	NEW BOND TECNEW	2	UN	7,60	15,20
61	403.770023.210	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADOS N 30 caixa com 180 pontas	META	3	CX	16,26	48,78
62	403.770016.229	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADOS N 35 CAIXA COM 180	META	3	СХ	16/26	48,78

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

63	403.770000.3	PONTAS CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 25, CAIXA COM 180 PONTAS	META	3	СХ	16,26	48,78
64	403.770000.4	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N° 40, CAIXA COM 180 PONTAS	META	3	СХ	16,26	48,78
65	403.770000.1	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIA R 7 E-F. CAIXA COM 120 UNIDADES	META	4	CX	14,83	59,32
67	403.120001.116	CUNHA DE MADEIRA pacote com 100 unidades	PHARMAINOX	20	PCT	4,80	96,00
74	403.970001.156	ESPELHO BUCAL ESPELHO BUCAL NUMERO 5 USO NA AREA ODONTOLOGICA TER REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE	PHARMAIONOX	700	UN	1,59	1.113,00
76	403.170001.123	EUGENOL 20 ML	LYSANDA	12	FRS	8,87	106,44
76	403.170001.123	EUGENOL 20 ML	LYSANDRA	38	FRS	8,87	337,06
84	403.210001.127	FLUOR GEL 200 ML FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% - COM SABOR	FLUORSUL IODONTOSUL	18	FRS	3,84	69,12
88	401.1700004.176	GLUCANATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO PARA BOCHEC HO.	PERIODONT FBM FARMA	12	FRS	6,16	73,92
92	405.1610005.594	GRAU CIRURGICO 20CM X 100M GRAU CIRURGICO 20CM LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO. FLEXIVEL COMPOSTO POR FILME LAMINADO EM POLIESTER, POLIPROPILENO E PAPEL GRAU CIRURGICO 60G/M2, DE SELAGEM DIRETA, IMPRESSO COM 2 INDICADORES QUIMI- COS PARA MONITORACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE A VAPOR. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	BEST CARE BIODINAMIC	50	ROL	68,49	3.424,50
93	405.1610003.125	GRAU CIRURGICO 25CM LARGURA GRAU CIRURGICO 25CM LARGURA TAMANHO 25CM LARG. X 1 00M COMPRIMENTO - FLEXIVEL COMPOSTO POR FILME LAMI NADO EM POLIESTER, POLIPRO PILENO E PAPEL GRAU CIR URGICO 60G/M2 DE SELAGEM DIRETA, IMPRESSO COM 2 I NDICADORES QUIMICOS PARA MO- NITORACAO DO PROCESSO DE ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO E AUTOCLAVE A	BEST CARE BIONAMIC	50	ROL	85,99	4.299,50
95	403.260001.129	VAPOR. HIDROXIDO DE CALCIO (HIDRO C) Cimento forrador de Hidróxido de Cálcio - embalagem com 13g de base + 11g de	HYDCAL TECHNEW	76	CX	12,88	978,88
98	403.270003.132	catalisador + 1 bloco de mistura I.R.M. MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - CONJUN I.R.M. MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - CONJUN CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO COM PESO DE 38 GRAMAS E 1 FRASCO DE RESTAURADOR I NTERMEDIARIO LIQUIDO COM 15ML. USO ODONTOLOGICO	INTER A AAF DO BRASIL	37	CJ	15,98	1.805,74
98	403.270003.132	I.R.M. MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - CONJUN I.R.M. MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO - CONJUN CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO COM PESO DE 38 GRAMAS E 1 FRASCO DE RESTAURADOR I NTERMEDIARIO LIQUIDO COM 15ML. USO ODONTOLOGICO	INTER A AAF DO BRASIL	113	CJ	15,98	591,26
117	403.340001.141	MATRIZ DE ACO 0,05 X 5 X 500MM	AAF DO BRASIL	150	UNID	0,99	148,50
137	403.430000.2	RESTAURADOR UNIVERSAL É UM COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES FOI DESENVOLVIDO	ZIRCONFILL TECHEW	20	UNID	28,80	576,00
		////	1	L	LL		25

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro Pirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



×							
2		PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. O TIPO DE CARGA INORGÂNICA PRESENTE NO RESTAURADOR É (ZIRCÔNIA SÍLICA O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS E TAMANHO E TAMANHO MÉDIO. DE 0,6 MICRÔMEROS O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMACOMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICIDIMETRACRILATO(BIS.GMA TRIELTENO GLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA / SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS COR A1					
138	403.430000.3	RESTAURADOR UNIVERSAL É UM COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES FOI DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. O TIPO DE CARGA INORGÂNICA PRESENTE NO RESTAURADOR É (ZIRCÔNIA SÍLICA O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS E TAMANHO E TAMANHO MÉDIO. DE 0,6 MICRÔMEROS O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMACOMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICIDIMETRACRILATO (BIS.GMA TRIELTENO GLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA / SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS COR A2	ZIRCONFILL TECHEW	50	UNID	28,80	1.440,00
139	403.430000.4	RESTAURADOR UNIVERSAL É UM COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES FOI DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. O TIPO DE CARGA INORGÂNICA PRESENTE NO RESTAURADOR É (ZIRCÔNIA SÍLICA O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS E TAMANHO E TAMANHO MÉDIO. DE 0,6 MICRÔMEROS O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMACOMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICIDIMETRACRILATO (BIS.GMA TRIELTENO GLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA / SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS COR A3	ZIRCONFILL TECHEW	100	UNID	28,80	2.880,00
140	403,430000.5	RESTAURADOR UNIVERSAL É UM COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES FOI DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. O TIPO DE CARGA INORGÂNICA PRESENTE NO RESTAURADOR É (ZIRCÔNIA SÍLICA O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS E TAMANHO E TAMANHO MÉDIO. DE 0,6 MICRÔMEROS O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMACOMPOSIÇÃO BISFENOL A. GLICIDIMETRACRILATO(BIS.GMA	ZIRCONFILL TECHEW	100	UNID	28,80	2.889,00



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

		TRIELTENO GLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA / SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS COR A3.5					
141	403.430000.6	RESTAURADOR UNIVERSAL É UM COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES FOI DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. O TIPO DE CARGA INORGÂNICA PRESENTE NO RESTAURADOR É (ZIRCÔNIA SÍLICA O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS E TAMANHO E TAMANHO MÉDIO. DE 0,6 MICRÔMEROS O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMACOMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICIDIMETRACRILATO (BIS.GMA TRIELTENO GLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA / SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS COR B2	ZIRCONFILL TECHEW	100	UNID	28,80	2.880,0
142	403.430000.7	RESTAURADOR UNIVERSAL É UM COMPOSTO FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES FOI DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. O TIPO DE CARGA INORGÂNICA PRESENTE NO RESTAURADOR É (ZIRCÔNIA SÍLICA O CONTEÚDO DE CARGA INORGÂNICA É DE 66% EM VOLUME E 84,5 EM PESO COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMEROS E TAMANHO E TAMANHO MÉDIO. DE 0,6 MICRÔMEROS O RESTAURADOR CONTEM BIS-GMA E TRGDMACOMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICIDIMETRACRILATO (BIS.GMA TRIELTENO GLICODIMETRACRILATO TEGDMA ZIRCÔNIA / SÍLICA SERINGA DE 04 GRAMAS COR C2	ZIRCONFILL TECHEW	50	UNID	28,80	1.440,0
145	341.210058.140	SACO PARA LIXO BIOLOGICO - BRANCO - 50 LITROS	NEKPLAST	1500	UN	0,24	360,0
155	403.460005.162	TIRA DE ACO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4MM CAIXA C/ 12.	BIODINAMICA	50	CX	3,79	189,5
156	403.470003.93	VERNIZ CAVITARIO - FRASCO COM 15ML.	CAVITINI SS WHITE	3	FRS	7,97	23,9

Valor total de R\$ 26.824,66 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do

registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

pag3

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA 2 - QUANTO À ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 2.2. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante.
- 2.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- I caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas nesta Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;
- 2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 2.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.
- 2.6. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.
- 2.7. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Siqueira Campos, 1116 Centro, Secretaria Municipal da Saúde, no horário compreendido entre 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas.
- 2.8. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.9. Os materiais entregues caso apresentem data de validade, deverão possuir no mínimo prazo de validade de 12 (doze) meses da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos constantes da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 4.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.
- 4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. A dotação orçamentária da presente licitação está à cargo dos seguintes elemento orçamentário:



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

12.02 F.M.S.
DESPESA 2348
Categoria Econômica 33.90.30 – 10
Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006 RF F05
Código Aplicação 3000010

12.02 Saúde DESPESA 2180 Categoria Econômica 33.90.32 – 00 Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006 RP F01 Código Aplicação 3100000

2.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

7.1. A Compromissária terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

1994

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PRECO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se a assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.
- 9.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.
- 9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 10.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 10.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e entrega.
- 10.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.
- 10.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 10.7. Transportar os materiais em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 10.8. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o produto em que se verifique(m) defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 10.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.11. Ofertar produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Comunicar a Compromissária de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 11.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Compromissária entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



- 14.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 14.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.
- 14.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.
- 14.5. A Compromissária responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Massurunga, Olde Novembro de 2019.

ADEMIR ALVES/LINDO

Prefeito Municipal

BIO LÓGICA DISTARBOIDORA EIRELI

CNPJ N° 06.175.908/0001-12

Testemunhas:

MARCOS LEONARDO ROZIN RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP

PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS RG N° 9.486.634-X – SSP/SP



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo de Administrativo nº 1985/2019

Pregão Presencial nº 050/2019

Ata de Registro de Preços nº 123/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 - SSP/SP - CPF nº 016.192.378-06

Endereco: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 - Centro - Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 - 3562-1601 ou 015 19 - 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, O/ de NOVembro de 2019

ADEMIR ALVES LINDO
Preseito Municipal



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

MA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 1985/2019

Pregão Presencial nº 050/2019

Ata de Registro de Preços nº 123/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, de 2019.



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3/F 8/8P/8P.

CPF: 016.192.27/8/06

Telefone: (18) 3565 8000.

Endereço Rya Galicio Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail ressoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome e cargo: LUIS CARLOS DOS SANTOS - gerente/proprietário da empresa

RG N° 3.586.891-7

CPF Nº 365.440.519-34

Data de Nascimento: 18 de fevereiro de 1966

Telefone: (43) 3254 6426

Endereco: Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº 446, Bairro Parque São Francisco, na

cidade de Cambé/PR

E-mail institucional: biologica@biologicadistribuidora.com.br

E-mail pessoal: biologica@biologicadistrjbuidora.com.br

ASSINATI IR A.



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ N° 06.175.908/0001-12

PROCESSO ADM. Nº 1985/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ATA DE PREÇOS Nº 123/2019

VALOR TOTAL R\$ 26.824,66 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, Ol de Natomo de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO Prefeito Municipal